

LAUDO TÉCNICO Nº 42/2015



1 – CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES

Em atendimento ao requerimento da Promotoria de Justiça da Comarca de Carmo da Mata, nos dias 05 e 06 de outubro de 2015 foi realizada vistoria técnica naquela cidade pela analista do Ministério Público, a arquiteta Andréa Lanna Mendes Novais.

Este laudo técnico tem como objetivo analisar o estado de conservação da Escola Municipal Silviano Brandão e indicar as intervenções necessárias para a preservação do imóvel.

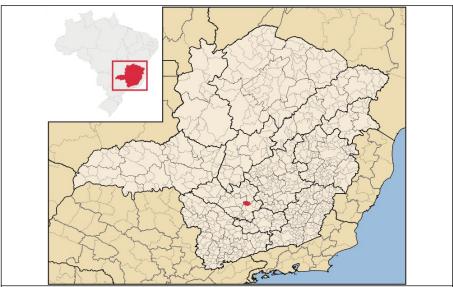


Figura 01 - Mapa de localização da cidade de Carmo da Mata em relação ao Estado de Minas Gerais. Fonte: www.wikipedia.com.br em 13/10/2015.

2 – METODOLOGIA

Para elaboração do presente Laudo de Vistoria foi feita a inspeção "in loco" no bem cultural objeto deste laudo, consulta à documentação integrante do Inquérito Civil nº 0140.14.000028-6 da Promotoria de Justiça da Comarca de Carmo da Mata e PAAF nº 0024.15.012134-1, pesquisa na documentação do ICMS Cultural encaminhada pelo município ao Iepha, incluindo o Dossiê de Tombamento da Escola Municipal Silviano Brandão e os laudos de estado de conservação do referido imóvel dos exercícios de 2013 e 2015.





3 - CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES

Em 15/04/2014 foi enviado pela Delegacia de Polícia à Promotoria de Justiça de Carmo da Mata, um Boletim de ocorrência denunciando risco de desabamento do imóvel denominado Grupo Escolar Silviano Brandão, situado à Av. Dom Alexandre Amaral, nº 53, no município de Carmo da Mata, podendo colocar em risco a vida dos alunos e professores.

Em 05/05/2014, a Promotoria local, em cumprimento das suas atribuições, encaminhou cópia do referido boletim à Prefeitura do Município, solicitando os esclarecimentos necessários.

Em resposta, o prefeito reconheceu a precária situação do bem cultural, alegando ter solicitado ao Ministro da Educação através do ofício 040/2014, liberação de recursos para intervenção na Escola, por tratar-se de um bem de propriedade do Estado.

Em 17/06/2014 a Promotoria de Carmo da Mata encaminhou oficio à Secretaria Estadual de Cultura informando a situação de risco do imóvel.

Em resposta, a Secretaria de Cultura alegou que o imóvel de propriedade do Estado está cedido ao município sem a devida formalização do termo de cessão, e que mesmo sem a formalização, a Prefeitura tem a posse do imóvel e é responsável pela conservação do edifício.

Em 22/04/2015, a Promotoria local encaminhou oficio ao Prefeito Municipal de Carmo da Mata, solicitando que sejam realizadas as obras emergenciais na escola municipal Silviano Brandão e convidou o município a comparecer na Promotoria para assinatura de TAC. Como não houve resposta, em 25/05/2015 o oficio supra citado foi reiterado.

Em 18/08/2015, após pedido de apoio da Promotoria de Justiça de Carmo da Mata, foi instaurado nesta Promotoria Estadual de Defesa do Patrimônio Cultural e Turístico de Minas Gerais, o Procedimento de Apoio a Atividade Fim nº MPMG- 0647.14.000281-5, com o objetivo de apurar o estado de conservação do imóvel denominado Grupo Escolar Silviano Brandão, situado à Av. Dom Alexandre Amaral, nº 53, no município de Carmo da Mata.

4 – HISTÓRICO

4.1 - Breve Histórico de Carmo da Mata¹

Carmo da Mata foi no século XVII, a região por onde transitavam, obrigatoriamente, aqueles que se dirigiam a Goiás, pela antiga "Picada de Goiás", que indicava o caminho do oeste aos bandeirantes.

Inácio Afonso Bragança, como os demais aventureiros da época, também por ali passou e de tal forma seduziu-lhe a região, que se decidiu nela instalar-se. A terra era fertilíssima, banhada pelo rio Boa Vista, com campinas imensas e matas colossais. O clima, a água abundante e sobretudo a ótima qualidade do solo tornavam a região do sítio ideal para uma sesmaria.

O primeiro nome dado ao lugar foi Boa Vista, posteriormente trocado para Mata da Boa Vista, com o objetivo de diferenciar o lugar do rio.

¹ Fonte: http://www.cidades.ibge.gov.br/. acesso em setembro de 2015.





Inácio Afonso Bragança para lá se transferiu em 1753, tendo de imediato requerido a concessão da sesmaria. Como demorasse o despacho de seu requerimento, sua esposa fez uma promessa à Senhora do Carmo, a qual foi cumprida quando, em 16 de julho de 1754 veio o despacho desejado e a antiga Boa Vista, contando com uma capelinha em honra à Virgem do Carmo, passou a chamar-se Ermida da Mata da Senhora do Carmo, posteriormente abreviado para Mata do Carmo.

Antes de Inácio, as terras não possuíam habitantes permanentes, sabendo-se apenas que o local abrigou em algumas oportunidades elementos indesejáveis que fugiam à justiça da época, além de quilombos formados por negros fugidos das fazendas ao redor.

Em 1884 por Lei provincial nº 3 202, de 23 de setembro, o povoado passou à categoria de Distrito, com a designação de Carmo da Mata da Ermida. Em 1938 foi elevado à categoria de município, com o nome de Carmo da Mata, sendo que de suas terras foram desmembrados os municípios de Oliveira e Itapecerica.

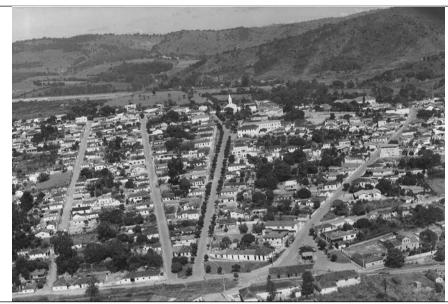


Figura 01 – Vista aérea da cidade de Carmo da Mata, sem data.

4.2 - Breve histórico do bem cultural²:

No ano de 1917, Lafayete Brandão, filho do Presidente Silviano Brandão e chefe de gabinete do então governador Bueno Brandão, hospedou-se na cidade de Carmo da Mata, estabelecendo relações com as pessoas de renome da cidade, entre essas, o Coronel "Quinca Afonso".

Constatando a ausência de uma escola oficial no lugar e, sabendo que esta poderia vir a ser construída na cidade de Oliveira, da qual Carmo da Mata era distrito, o coronel Quinca Afonso, junto com Lafayete Brandão, esforçou-se para que Carmo da Mata ganhasse sua primeira escola oficial. O então chefe de gabinete do governo, Lafayete Brandão, deu a ordem para a construção da escola e o coronel Quinca Afonso entrou com a quantia de 40 contos de réis, sendo reembolsado pelo estado em apenas 30 contos de réis.

²Ficha de Inventário do Imóvel, 2009





Após o esforço do coronel junto a Lafayete Brandão, o Grupo foi criado pela Lei Estadual nº 4780, de 17 de maio de 1917 e inaugurado em 28 de janeiro de 1922, recebendo o nome de Grupo Escolar Silviano Brandão, em homenagem ao Presidente.

Seu primeiro diretor foi Nephitali Gonzaga de Mello e consta no livro de registro do grupo o número de 450 alunos, de todas as classes sociais, matriculados no primeiro ano de existência. Os professores provinham das cidades de Oliveira e Cláudio porque as duas únicas normalistas de Carmo da Mata não lecionavam.



Figura 02 – Escola Silviano Brandão, quando ainda era denominada Grupo Escolar Lafayette Brandão". Fonte: Arquivo Lineu de Carvalho.

5 - ANÁLISE TÉCNICA:

A edificação está situada na Avenida Dom Alexandre Amaral, nº 53, no município de Carmo da Mata.

Segundo informado nos autos, o imóvel é de propriedade do Estado de Minas Gerais e encontra-se cedido ao município de Carmo da Mata, sem a devida formalização do termo de cessão.

Conforme pesquisa realizada junto ao Instituto Estadual do Patrimônio Histórico e Artístico de Minas Gerais – IEPHA, o imóvel foi tombado pelo município no ano de 2002 e o Dossiê de Tombamento foi encaminhado ao Iepha para recebimento da pontuação referente ao ICMS Cultural no ano de 2003, tendo sido aprovado no mesmo ano.

Trata-se de uma edificação de características ecléticas, implantada no alinhamento da via pública, para onde está a fachada principal na Rua Lafaiete Brandão. A fachada frontal se desenvolve em um pavimento, porém com aspecto imponente, destacando-se das construções adjacentes. É simétrica e está marcada por um frontão na entrada principal, dispondo de detalhes verticais marcados em massa. A fachada encontra-se pintada na cor azul com





detalhes em massa com frisos e ornatos na cor areia. A porta principal possui quatro folhas articuladas e almofadadas em madeira que se abrem ao centro acima na qual lê-se a inscrição "Grupo Escolas Silviano Brandão" em relevo de massa.

A edificação apresenta partido em "U" com pátio interno, circundado por corredor através do qual se tem acesso às salas de aula. A simetria presente na fachada tende a se repetir também na distribuição interna dos espaços. O corredor apresenta um ritmo de pilares em tubo de ferro e guarda corpo metálico pintado de azul com corrimão em madeira.

A cobertura possui engradamento de madeira e vedação em telhas francesas. As portas internas são em madeira, assim como as esquadrias. Os acabamentos internos são granito no hall principal, ladrilhos hidráulicos nos corredores, salas de aula em tacos ou tábua corrida.O pátio possui piso em ladrilho hidráulico antiderrapante, e os fundos apresenta piso cimentado.



Figura 03 – Fachada frontal da Escola Silviano Brandão.

Foram analisados os dois últimos laudos do estado de conservação do imóvel encaminhados ao Iepha, uma vez que o imóvel possui tombamento municipal. O Laudo do ano de 2012 / exercício 2013 foi elaborado em 20/12/2011 por Rodrigo Pinto Rezende Costa, que considerou que o imóvel encontrava-se em bom estado de conservação (60% bom, 30 % regular e 10 % ruim). O Laudo do exercício 2015 foi elaborado em 08/10/2013 por Fernando Pimenta Marques, que considerou que o imóvel encontrava-se em bom estado de conservação (70% bom, 30 % regular). Causou-nos estranheza ao verificar que muitas fotografias





utilizadas no laudo do exercício de 2015 são idênticas às do exercício 2013, aparentemente as mesmas.

Na data da vistoria constatou-se que houve grande avanço no processo de degradação do imóvel, se compararmos com a situação encontrada no final do ano de 2013, segundo informado no laudo encaminhado no exercício 2015.

Há trincas decorrentes de danos estruturais que levaram à interdição de uma das salas de aula, situada na lateral esquerda do prédio. Nos fundos, na área de serviços, há trinca de grandes dimensões no encontro das alvenarias. Alguns elementos estruturais encontram-se bastante comprometidos pela umidade e insetos xilófagos.

Há trechos com descolamento de reboco na área interna e externa da edificação. Ornamentos em massa existentes na parte inferior dos guarda-corpos, em toda a extensão do pátio interno, encontram-se soltos, colocando em risco a integridade física dos freqüentadores do local, inclusive crianças pequenas. Verificou-se que um trecho da cimalha existente no acabamento da cobertura nos fundos da edificação ameaça cair. Há muitas manchas de umidade e a pintura encontra-se muito desgastada, especialmente nas fachadas externas.

As telhas francesas da cobertura apresentam peças deslocadas, quebradas ou danificadas por microorganismos, parte da estrutura em madeira que sustenta o telhado encontra-se comprometida e os elementos de drenagem (calhas e condutores) apresentam trechos faltantes, oxidados ou danificados. Há infiltração de água através da cobertura em pontos isolados da edificação, ocorrendo de forma mais intensa nos corredores de acesso às salas de aula e na secretaria, que se encontra interditada devido a existência de várias goteiras.

Segundo o último Laudo do Estado de Conservação datado de 2013, os vãos e vedações encontravam-se 100 % em bom estado de conservação. Entretanto, a situação encontrada na vistoria é bastante diferente da descrita no referido laudo. Há muitas esquadrias com madeira e pintura desgastada, estando alguma delas empenadas. A grande maioria das portas não possui maçanetas e muitas janelas não possuem cremonas. Há janelas com vidros quebrados e outras com comprometimento da vedação, como por exemplo, as da biblioteca, que não impedem a entrada de águas pluviais ao interior do ambiente. As portas internas dos banheiros, especialmente do feminino, encontram-se muito danificadas e desprovidas de trincos.

Os pisos em pedra, cimentado, cerâmica e ladrilhos hidráulicos encontram-se desgastados pelo uso. Os pisos em madeira (tacos e tábua corrida), além dos desgastes pelo uso, apresentam trechos faltantes, frestas e trechos comprometidos pelos cupins e umidade.

As instalações hidráulicas não se encontram 100 % em bom estado de conservação, conforme informado no último laudo do estado de conservação. Alguns banheiros encontramse interditados por problemas de vazamento no pavimento inferior e são utilizados como depósito de material pedagógico. O mictório do banheiro masculino foi inutilizado devido a vazamentos e no local foi instalado um jardim com plantas plásticas. Algumas torneiras encontram-se danificadas, não há assentos nos vasos sanitários e os ralos do primeiro pavimento encontram-se entupidos.

Segundo informado pela senhora Ione, diretora da escola, as instalações elétricas são freqüentemente adaptadas para atender aos novos usos e freqüentemente percebe que há aquecimento da fiação e das tomadas.

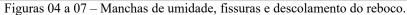
Externamente, verificou-se que os muros encontram-se com muitas manchas de umidade, trinca no encontro dos muros lateral esquerdo e posterior e pintura em péssimo





estado de conservação. Não foi verificada a existência de um sistema de drenagem eficiente, com relatos de infiltração de grande volume de água sob o piso cimentado no trecho lateral esquerdo, solucionado de forma provisória, de qualidade técnica duvidosa.







Figuras 08 e 09 – Ornamentos em massa em processo de desprendimento e manchas de umidade no muro lateral.







Figuras 09 e 10 – Grande trinca na alvenaria da sala de aula que foi interditada e trinca existente na junção dos muros divisórios.











Figuras 14 e 15 – Porta de madeira danificada no banheiro e vidro quebrado na esquadria metálica.



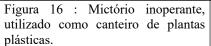




Figura 17 – Torneira danificada em Figura banheiro. Figura vazame



Figura 18 – Banheiro com vazamentos utilizado como depósito.





Figuras 19 e 20 – Comprometimento dos elementos de drenagem de águas pluviais.











Figura 24 – Baldes posicionados para conter a umidade no cômodo da secretaria, que se encontra interditado.

Figura 25 – Impermeabilização realizada na área externa, sem acompanhamento técnico adequado.

6 - FUNDAMENTAÇÃO:

Patrimônio cultural é o conjunto de todos os bens, materiais ou imateriais, que, pelo seu valor próprio, devam ser considerados de interesse relevante para a permanência e a identidade da cultura de um povo. O patrimônio é a nossa herança do passado, com que vivemos hoje, e que passamos às gerações vindouras.

A identidade de uma população se faz, também, através da preservação do Patrimônio Cultural. Este patrimônio deve ser visto como um grande acervo, que é o registro de acontecimentos e fases da história de uma cidade. O indivíduo tem que se reconhecer na cidade; tem que respeitar seu passado.

O trabalho de identificar, documentar, proteger e promover o patrimônio cultural de uma cidade também deve acompanhar o conteúdo dessas vivências e experiências da população e estar diretamente ligado à qualidade de vida e a cidadania.

Conforme descrevem os artigos 30, IX e 216 da Constituição Federal:

Art. 30 - Compete aos Municípios:

IX – promover a proteção do patrimônio histórico-cultural local, observada a legislação e a ação fiscalizadora federal e estadual.

 (\dots)

Art. 216 - Constituem patrimônio cultural brasileiro os bens de natureza material e imaterial, tomados individualmente ou em conjunto, portadores de referência à identidade, à ação, à memória dos diferentes grupos formadores da sociedade brasileira, nos quais se incluem:

(...) IV - as obras, objetos, documentos, edificações e demais espaços destinados a manifestações artístico-culturais;

V - os conjuntos urbanos e sítios de valor histórico, paisagístico, artístico, arqueológico, paleontólogo, ecológico e científico.

§ 1º - O Poder Público, com a colaboração da comunidade, promoverá e protegerá o patrimônio cultural brasileiro, por meio de inventários, registros, vigilância, tombamento e desapropriação e de outras formas de acautelamento e preservação.





- § 2° Cabem à administração pública, na forma da lei, a gestão da documentação governamental e as providências para franquear sua consulta a quantos dela necessitem.
- § 3º A lei estabelecerá incentivos para a produção e o conhecimento de bens e valores culturais.
- § 4º Os danos e ameaças ao patrimônio cultural serão punidos, na forma da lei.

A Lei nº 1074/2001, que estabelece a proteção do patrimônio cultural de Carmo da Mata, atendendo ao disposto no artigo 216 da Constituição Federal, autoriza o Poder Executivo a instituir Conselho Deliberativo Municipal do Patrimônio Cultural de Carmo da Mata e dá outras providências, define em seu artigo 1º:

Artigo 1º - Ficam sob a proteção especial do Poder Público Municipal os bens culturais, de propriedade pública ou particular, existentes no município que, dotados de valor estético, ético, filosófico ou científico, justifiquem o interesse público de sua preservação.

(...)

Artigo 4º - Os bens tombados não poderão ser destruídos, demolidos ou mutilados, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal, nem serem reparados, pintados ou restaurados, sob pena de 50 % (cinqüenta por cento) do valor da obra.

A Lei nº 1074/2001, foi alterada pela Lei nº 1139/2003, passando a ter a seguinte redação:

Artigo 1º - Ficam sob a proteção especial do Poder Público Municipal os bens culturais, de propriedade pública, existentes no município que, dotados de valor estético, ético, filosófico ou científico, justifiquem o interesse público de sua preservação.

De acordo com a Lei Orgânica Municipal nº 1 de 2010, que estabelece a Proteção do Patrimônio Cultural de Carmo da Mata:

Art. 151 - Constituem patrimônio cultural do Município os bens de natureza material e imaterial, tomados individualmente ou em conjunto, que contenham referência à identidade, à ação e à memória do povo de Carmo da Mata, entre os quais se incluem:

I - as formas de expressão;

II - os modos de criar, fazer e viver;

III - as criações tecnológicas, científicas e artísticas;

IV - as obras, os objetos, os documentos, as edificações e outros espaços destinados a manifestações artísticas e culturais, nesta incluídas todas as formas de expressão popular;

Art. 152 - O Município, com a colaboração da sociedade civil, protegerá o seu patrimônio histórico e cultural, por meio de inventários, pesquisas, registros, vigilância, tombamento, desapropriação e outras formas de acautelamento e preservação.





É dever do Poder Público e de toda a comunidade a proteção e conservação dos bens culturais.

O município de Carmo da Mata contempla o Patrimônio Histórico e Cultural em sua legislação, devendo cumpri-la de modo efetivo, defendendo, preservando e recuperando o patrimônio cultural da cidade.

De acordo com pesquisa feita no banco de dados da Fundação João Pinheiro, entre os anos de 2011 e 2015 (até o mês de setembro), o município recebeu os valores destacados na tabela abaixo, referente ao repasse de ICMS Cultural:

TABELA 01 – ICMS Cultural				
2011	2012	2013	2014	2015
R\$46.908,66	R\$49.943,73	R\$29.514,86	R\$291,13	R\$2.962,06

A partir da análise da Tabela 01, é possível verificar que, entre os anos de 2011 e 2012, o município se manteve no repasse regular de recursos a título de ICMS Cultural. Em 2013, houve uma grande queda no valor dos repasses e nos anos de 2014 e 2015 essa queda foi ainda maior. Esta situação evidencia um claro declínio no comprometimento do município com sua Política de Patrimônio Cultural.

7 - CONCLUSÕES

O prédio que abriga a Escola Silviano Brandão, situado na Avenida Dom Alexandre Amaral, nº 53 possui valor cultural que foi reconhecido pelo município ao realizar o seu tombamento no ano de 2002.

Atualmente a edificação é utilizada como escola, o que possibilita a realização de algumas medidas de conservação e manutenção no imóvel. Entretanto, não são adotadas intervenções de maior porte, apenas aquelas necessárias para permitir a continuidade das atividades rotineiras, o que resulta em salas e banheiros interditados.

A edificação mantém suas características estético-formais preservadas e não há indícios de grandes intervenções descaracterizantes no decorrer dos anos. Entretanto, encontra-se em regular estado de conservação e, caso não sejam adotadas com urgência as medidas de preservação necessárias, poderão ocorrer novos danos ou se agravarem os já existentes, colocando em risco a integridade da edificação e tornando mais oneroso o processo de restauração.

O imóvel, que é frequentado por crianças, oferece riscos aos seus usuários, especialmente no que se refere aos elementos decorativos em massa, reboco e trechos de alvenarias e calhas que ameaçam se desprender.

A edificação necessita de intervenção de restauração³. Assim, faz-se necessária a elaboração e execução de um projeto de restauração da edificação por profissionais habilitados, com acompanhamento, nas duas etapas, do órgão de proteção competente.

³ Restauração: conjunto de intervenções de caráter intensivo que, com base em metodologia e técnica específicas, visa recuperar a plenitude de expressão e a perenidade do bem cultural, respeitadas as marcas de sua passagem através do tempo. Instrução Normativa n º 1/2003 — Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional — IPHAN.





Como medidas emergenciais, sugere-se:

- Revisão completa da cobertura, prevendo substituição do madeiramento que se encontrar comprometido, utilizando madeiras adequadas para este fim e de grande resistência e durabilidade. As telhas deslocadas deverão ser assentadas em seu local original e aquelas que se encontrarem comprometidas deverão ser substituídas por outras no mesmo modelo. Também deverá ser verificada a eficiência e o estado de conservação dos elementos integrantes do sistema de drenagem de água pluvial (calhas, rufos, condutores), prevendo substituição daqueles que se encontrarem em mau estado de conservação, fixação dos elementos soltos e redimensionamento das calhas, caso necessário.
- Fixação dos ornamentos em massa, rebocos e trecho da cimalha que se encontram em processo de desprendimento. Deverá haver recomposição do reboco, utilizando argamassa compatível com o sistema construtivo existente.
- Desentupir os ralos do pavimento térreo.
- Especialista em estruturas deverá verificar o motivo causador das trincas no encontro
 dos muros lateral esquerdo e de fundos e na alvenaria lateral da sala de aula que se
 encontra interditada. Após a solução do problema, deverá ocorrer o selamento das
 fissuras, reintegração de reboco e pintura.
- Instalação de novas ferragens nas esquadrias em modelos compatíveis com a arquitetura da edificação histórica.

Também é necessário:

- Complementação / recuperação dos pisos em madeira e barrotes.
- Recuperação do piso cimentado da área externa.
- Recuperação das esquadrias e ferragens.
- Imunização de todas as madeiras contra ataque de insetos xilófagos.
- Deverão ser desenvolvidos projetos elétrico, hidrosanitário de prevenção e combate a incêndio e outros complementares, adequados ao uso existente, seguindo as normas da ABNT;
- Deverá ser previsto eficiente sistema de drenagem de águas pluviais na área externa da edificação, de forma a prevenir danos nas fundações e infiltrações na edificação;
- Recuperação das alvenarias e dos elementos decorativos das fachadas. É desejável que se faça estudo de prospecção nas alvenarias, esquadrias e elementos ornamentais, a fim de orientar a nova pintura a ser realizada no imóvel;
- É necessário manter o uso do imóvel, compatível com as características do edifício, da vizinhança e dos atuais costumes e anseios da população local, de forma a se garantir sua manutenção periódica. A preservação é de suma importância para a perpetuação do bem e uma das formas de preservar é atribuir um uso ao imóvel, a fim de incorporá-lo ao cotidiano dos habitantes, fazendo com que o imóvel cultural cumpra sua função social. A esse respeito, a Carta de Atenas⁴ prevê: "(...) A conferência recomenda que se mantenha uma utilização dos monumentos, que assegure a

⁴A Carta de Atenas foi solenemente promulgada pela Sociedade das Nações. Atenas, Outubro de 1931.





continuidade de sua vida, destinando-os sempre a finalidades que respeitem o seu caráter histórico ou artístico (...)".

8 - ENCERRAMENTO

São essas as considerações do Setor Técnico desta Promotoria, que se coloca à disposição para o que mais se fizer necessário.

Belo Horizonte, 20 de outubro de 2015.

Andréa Lanna Mendes Novais Analista do Ministério Público – MAMP 3951 Arquiteta Urbanista – CAU A 27713-4